

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 050-2023-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023100201-EDUC

1.1. A titular da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama nomeados, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, através do endereço eletrônico: https://novobbmnet.com.br — Acesso Identificado no link — licitacoespúblicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃOES DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 30%, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.	
Órgão interessado:	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Tipo da Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM.	
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO.	
Endereço Eletrônico:	https://novobbmnet.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.	
Cadastramento das Cartas Propostas:	04/10/2023, às 08h00min até 17/10/2023, as 08h00min.	
Abertura das Cartas Propostas:	17/10/2023, às 08h10min (Horário de Brasília).	
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/10/2023, às 09h00min, (horário de Brasília).	
Forma de execução:	Execução indireta.	
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).		

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Será disponibilizado nos sites: https://novobbmnet.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.jaguaretama.ce.gov.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

- 2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃOES DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 30%, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
- 2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.
- 2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br-"Acesso Identificado no link licitações públicas"

- 3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.
- 3.3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;
- 3.4. IMPUGNAÇÃO: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <u>licitacao@jaguaretama.ce.gov.br</u>, respeitando-se os prazos acima.
- a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- **4.1.** Poderão participar sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal https://novobbmnet.com.br.
- **4.2.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <u>https://novobbmnet.com.br</u> e <u>www.tce.ce.gov.br, http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/</u> e <u>www.jaguaretama.ce.gov.br</u>
- **4.3.** O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br.
- 4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, judicialmente decretadas;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de

consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações

- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9°, Lei n° 8.666/93:
- I O autor do projeto, básico ou executivo;
- II Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- §2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- **5.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- **5.3.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- **5.4.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

A) <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS</u>.

- **6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://novobbmnet.com.br;
- **6.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.

- 6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **6.8.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site https://novobbmnet.com.br: Telefones: (11) 3113.1900 Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.
- Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do bbmnetlicitacoes (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.9. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.
- **6.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- **6.16.** Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico <u>licitação@jaguaretama.ce.gov.br.</u>
- **6.17.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 6.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **6.17.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **6.17.3.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- **6.17.4.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- **6.18.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 6.19. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 7.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;
- 7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;
- 7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

- 7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- **7.1.8.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- **7.2.1.** A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).
- 7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

- 7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.
- 7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.
- 7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.
- 7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- 7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o endereço e-mail: <u>licitacao@jaguaretama.ce.gov.br</u>.
- 7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- 7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

- **8.1**. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.00 (um real).**
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **8.7.** ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 8.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for

decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

- **8.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.11**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.19.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **8.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **8.23.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.26.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.27.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.28.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.29.** ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.
- **8.29.1.** O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- **8.29.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.30. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisara Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- **8.30.1**. O licitante vencedor deverá encaminhar sua proposta de preço Final Negociada (proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) no e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.
- 8.30.2. Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 8.30.1. deste Edital, os ligitantes

arrematantes que enviarem seus proposta através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio da mesma, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua desclassificação.

- **8.30.3.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- **8.30.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- **8.30.5**. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **8.30.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- **8.30.7.** O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.
- **8.30.8.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **8.30.9.** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.30.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.30.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- **8.30.12.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.
- **8.31. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dia corrido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.31.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **8.31.2.** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, conforme prazo estabelecido.
- **8.31.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **8.31.4.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazêlo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 8.31.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 8.31.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.31.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.31.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;
- **8.31.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.
- **8.32. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
- 8.32.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o



processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

- 8.33. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- **8.33.1.** O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **8.33.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.34.** INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
- 8.34.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- **8.34.2** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.34.3**. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.
- **8.35.** DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 8.35.1. A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeiro (a) ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama-CE.
- 9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste edital.



9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. <u>RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.
- 9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.4.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.4.7.1.** Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. <u>RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>:

- 9.5.1. Certidão negativa de falência ou positiva de recuperação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das <u>fórmulas</u>:

1.0-	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	_
LG = -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
	Ativo Total	
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
	Ativo Circulante	
LC =	Passivo Circulante	

- 9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características com o objeto desta licitação.
- 9.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- **9.6.3.** O Pregoeiro poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 9.6.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pela entidade profissional competente de classe, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.
- 9.6.5. Declaração de possuir funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades dos serviços solicitadas em Edital.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 9.7.2. Declaração de comprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4°, Inciso VII da lei 10.520/02.
- 9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 9.7.4. CPF e RG dos sócios da empresa.
- 9.7.5. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

- 9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de JAGUARETAMA;
- 9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).
- 9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

andanikeski pidikanakanakaniki jesi alahan

- 10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.
- 10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretario (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.
- 11.1. Após a homologação do certame no sitio https://novobbmnet.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe

for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

- a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).
- b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.
- a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexo III deste Edital.
- b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 12. O contrato terá o prazo até 31 de Dezembro de 2023, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
- 13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.
- 14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do(s) serviço(s) licitados, inclusive a margem de lucro.
- 14.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.
- 14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 14.2.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) > I = 0,00016438365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93



e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

- 16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços.
- **16.2.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
- 16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

- 16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;
- 16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.
- 16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos do FUNDEB-Impostos 30% e Receita de Imposto e Trans. Educação.

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- 18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- 18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
- 20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Tel. (88) 3576.1305 CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00minh e das 13h30min às 17h30min.
- **20.21.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br- https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/https://municipios.tce.ce.gov.br/

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama - Ceará, 03 de Outubro de 2023.

JOSE JORGE RODRÍGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃOES DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 30%, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste termo.

UNIDADE GESTORA PARTICIPANTE:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1. Para a entrega deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRONICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06 e outras normas aplicáveis à espécie.
- 1.2. A classificação de serviços comuns justifica-se, neste caso, por serem serviços de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado.
- 1.3. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor item.
- 1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. faz-se necessário a presente solicitação no intuito de garantir os consertos e o perfeito funcionamento dos equipamentos, visando atender as necessidades das demandas unidades escolares, quanto a instalação es de ar condicionados, manutenção preventiva e corretiva, beneficiará as escolas municipais gerando maior conforto e desempenho nos serviços educacionais no município de Jaguaretama-CE.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / ASSISTENCIA TECNICA

- 3.1. Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado no edificio sede de cada Secretaria e ou no local onde estiverem instalados, no horário de 8h às 17:30, de segunda a sexta feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o Município;
- 3.2. Deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a ART Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços de manutenção de ar condicionado;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento; 4.12.3.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.
- **3.4.** Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;
- 3.5. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, NBR 14679/12 Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na fata das normas da ABNT; bem como a este Termo de Referência.
- 3.5.1 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:
- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA
- 3.6. A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 3.7. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas;
- 3.8. Defeitos e incorreções nas instalações e aparelhos de ar condicionado e ventilação constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização do CONTRATANTE;

- 3.9. Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3..9.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.
- 3.10. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica;
- 3.11. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;
- **3.12.** A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (Exemplo: troca do compressor);
- **3.13.** Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada;
- 3.14. É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;
- 3.15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;
- 3.15.1. Os Serviços contratados deverão ser executados de forma preventiva semanal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas.
- 3.16. MANUTENÇÃO CORRETIVAS: ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, às condições normais de funcionamento;
- 3.16.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;

- **3.16.2.** A contratada deverá substitui peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e /ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- 3.16.3. Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada;
- 3.16.4. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça.
- 3.17. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado consiste de:
- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas; e
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 3.18. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO;

- 4.1. Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- 4.2. Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;
- 4.3 Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da secretária de Educação;

4.4 Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) e/ou colocar um outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A garantia dos serviços executados, em cada equipamento, será de mínimo 90 (noventa) dias corridos após seu término;
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS 30.00 SERVIÇO 00002 INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS 5.00 SERVIÇO 00003 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS 48.00 SERVIÇO 00004 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS 28.00 SERVIÇO 00004 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS 1 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS 1 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS 1 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR 20.00 SERVIÇO 1 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS 1 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS 1 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I 1 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I 1 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE		
00001 INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS 30.00 SERVIÇO 00002 INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS 5.00 SERVIÇO 00003 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 28.00 SERVIÇO 00004 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 20.00 SERVIÇO 00005 MANUTENÇÃO ECRETIVA DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO 15.00 SERVIÇO 15.00 SERVIÇO 15.00 SERVIÇO 16.00 SERVIÇO	ITEM	
30.00 SERVIÇO	1	QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
30.00 SERVIÇO		
00002 INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS 5.00 SERVIÇO 1	00001	•
5.00 SERVIÇO 00003 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 28.00 SERVIÇO 00004 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 20.00 SERVIÇO 00005 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÃOS DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÃOS DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÃOS DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÃOS DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÃOS DE CENTRAIS DE AR 30000 B	1	·
MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS 28.00 SERVIÇO 28.00 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 20.00 SERVIÇO 20.000 SER	00002	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 28.00 SERVIÇO 28.00 SERVIÇO 1		
28.00 SERVIÇO 00004 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS I SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 20.00 SERVIÇO 00005 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS I SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO 00007 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I	00003	
00004 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 12000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 20.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 35.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE		
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 20.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR 24000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR 24000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 63.00 SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM	1	,
SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 20.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 35.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1 00004	
CONTA DA CONTRATADA. 20.00 SERVIÇO 00005 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 35.00 SERVIÇO 00006 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO 00007 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO 00008 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO 00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenções DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR		
20.00 SERVIÇO 00005 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 35.00 SERVIÇO 00006 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO 00007 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO 00008 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO 00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR 1 SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS 35.00 SERVIÇO	1	
Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 35.00 SERVIÇO	00005	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
35.00 SERVIÇO 00006 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO 00007 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO 00008 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO 00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1 00005 1	
O0006 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 18000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR		
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1 00006	
SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1 00006	
CONTA DA CONTRATADA. 15.00 SERVIÇO 00007 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO 00008 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO 00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1	
15.00 SERVIÇO 00007 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO 00008 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO 00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
00007 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO 00008 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR		
Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 63.00 SERVIÇO 00008 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1 00007	·
63.00 SERVIÇO 00008 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO 00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1 00007	,
00008 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 24000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO 00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1	
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1 00008	
SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1	
CONTA DA CONTRATADA. 34.00 SERVIÇO 00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR		
34.00 SERVIÇO 00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1	·
00009 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	i	
Manutenção preventiva com limpeza e lubrificação de peças. 5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1 00009	·
5.00 SERVIÇO 00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	1	
00010 MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR 30000 BTUS I MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR		
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	00010	
SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR	i	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS, COM
	1	SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 30% DE PEÇAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, POR
	I	
3.00 SERVIÇO	l	3.00 SERVIÇO

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- 7.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 7.2.2. Os produto/serviços deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 7.2.3. Os produtos/serviços, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- **7.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 7.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **7.2.6.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado <u>Relatório de Execução dos Serviços</u> e das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 7.2.7. Para a execução do objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na ordem de serviços.
- 7.2.7.1. A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.

- 7.2.7.2. Os serviços serão executados na sede da contratante (onde o equipamento estiver instalado, inclusive nos locais dos postos de saúde), com visitas semanais para serviços de manutenção preventiva e visitas de manutenção corretiva, conforme o surgimento da necessidade, através de notificação da Secretaria e obrigatório o comparecimento de técnico responsável da empresa no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 7.2.7.3. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente qualificados para a execução dos serviços objeto desta licitação. (deverá possuir funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades solicitadas em Edital).
- **7.2.8.** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos dos serviços de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.
- **7.2.9.** A CONTRATADA também se responsabilizará pela confidencialidade sobre todas as informações contidas neste Termo, consideradas privilegiadas e pertencentes à CONTRATANTE.
- **7.2.10.** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 7.2.11. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora.
- 7.2.12. Observar as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do serviço prestado;
- 7.2.13. Através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste termo, zelar pelo patrimônio público;
- 7.2.14. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução dos serviços;
- 7.2.15. A CONTRATADA será obrigada a reparar, ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos danificados, caso sejam decorrentes de falhas ou negligencias da contratada;
- 7.2.16. Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de maneira meticulosa e constante e mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 7.2.17. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- **7.2.18.** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
 CONTRATADA;
- V Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do(s) produto(s), para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **8.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- **8.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- 9.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- 9.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 9.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- 9.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 9.6. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua entrega, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11. CUSTO ESTIMADO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E CLASSIFICÃO DA DESPESA:
- 11.1. O valor estimado dos produtos/serviços, conforme média apurada através de pesquisas de mercado.

- 11.2. O valor acordado para a entrega total do Contrato correrá por conta do Município, dotação: Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos do FUNDEB-Impostos 30% e Receita de Imposto e Trans. Educação.
- 11.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.
- 11.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 11.3.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) > I = 0,00016438365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilibrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.
- 11.5. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 12.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 12.2. O objeto licitado deverá ser entregue no em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviços.
- 12.3. A entrega do(s) produtos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 12.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 12.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 12.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 12.7. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, devidamente designado, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de pregão eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este termo;
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.
- 14.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

14.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 14.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 14.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 14.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 14.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

14.4. <u>RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 14.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 14.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.
- 14.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

14.5. <u>RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>:

- 14.5.1. Certidão negativa de falência ou positiva de recuperação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- 14.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 14.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

14.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características com o objeto desta licitação.
- 14.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 14.6.3. O Pregoeiro poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 14.6.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pela entidade profissional competente de classe, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.
- 14.6.5. Declaração de possuir funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades dos serviços solicitadas em Edital.

14.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 14.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 14.7.2. Declaração de comprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4°, Inciso VII da lei 10.520/02.
- 14.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 14.7.4. CPF e RG dos sócios da empresa.
- 14.8. Após a aceitabilidade da proposta, os documentos de Habilitação descritos, devendo os originais serem encaminhados de acordo com o especificado a seguir:
- 14.9. Deveram ser entregues na sala da Comissão de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro Jaguaretama Ceará CEP: 63.480.000, a documentação original ou por cópia autenticada (ou copia simples com original para autenticação pelo funcionário), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após aceitabilidade da proposta.
- 14.10. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO.
- 14.10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 14.10.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4°, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 14.10.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.10.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;
- 14.10.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 14.10.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).
- 14.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário.

- 14.11.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 14.12. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.13. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 3º da Lei 10.520/02.
- 15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.
- 15.3. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem a legislação especifica do pregão. Aprovamos o presente Termo de Referência.

Jaguaretama - CE, 29 de Setembro de 2023.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2°, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Jaguaretama - CE, 29 de Setembro de 2023.

ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA SABÓIA

Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias Setor de compras

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-2023-PE

PROCESSO Nº. 2023100101-ADM

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
R\$:	RS:					
Cotamos o	valor total de R\$ ().				
Prazo para	a execução: conforme edital.					
O prazo de validade da proposta é de () dias.						
(Obs: Não j	(Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:						
Nome:						
CPF:						
RG:						
Local e da	ta					
70001000						

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável (SOMENTE NA PROPOSTA AJUSTADA) (NA INICIAL NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME DA CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ DA CONTRATANTE», denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME RESP LICITACAO», «CARGO RESP LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF RESP LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF CNPJ CONTRATADO». representante legal, Sr.(a) «NOME REPRESENTANTE», por seu «RG CPF REPRESENT CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 050-2023-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃOES DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 30%, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

«ITENS CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- 3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.
- 3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

- 3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.
- **3.3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 3.3.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) > I = 0,00016438365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **3.4. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.
- 3.5. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S):

- 4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços.

- 4.3. A entrega do(s) produtos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **4.6.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos do FUNDEB-Impostos 30% e Receita de Imposto e Trans. Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- **6.2.1**. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviço, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **6.2.2.** Os produto/serviços deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **6.2**.3. Os produtos/serviços, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- **6.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado <u>Relatório de Execução dos Serviços</u> e das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor..
- 6.2.7. Para a execução do objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na ordem de serviços.
- **6.2.8.** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos dos serviços de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.
- **6.2.9.** A CONTRATADA também se responsabilizará pela confidencialidade sobre todas as informações contidas neste Termo, consideradas privilegiadas e pertencentes à CONTRATANTE.
- 6.2.10. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 6.2.11. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora.

- **6.2.12**. Observar as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do serviço prestado;
- 6.2.13. Através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste termo, zelar pelo patrimônio público;
- 6.2.14. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução dos serviços;
- **6.2.15**. A CONTRATADA será obrigada a reparar, ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos danificados, caso sejam decorrentes de falhas ou negligencias da contratada;
- **6.2.16.** Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de maneira meticulosa e constante e mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- **6.2.17**. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- **6.2.18**. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
 CONTRATADA;
- V Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- 8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III—Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, __ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. Nome:	CPF N°
2. Nome:	CPF N°

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 050-2023-PE, cujo objeto: contratação da prestação de serviços de instalações de ar condicionados, manutenção preventiva e corretiva incluso reposição de peças e componentes em até 30%, junto a secretaria municipal de educação do município de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site https://www.novobbmnet.com.br/ com início do acolhimento das propostas: 04/10/2023 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 17/10/2023, as 08h00min; data de abertura das propostas: 17/10/2023, às 08h05; início de disputa de preços: 17/10/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: https://www.novobbmnet.com.br/; https://www.novobbmnet.com.br/; ht

Jaguaretama-CE, 03 de Outubro de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Funda de Desenv.do Ensino Básico

NOS CORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por: Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador:695F4A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-2023-PE

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro toma público abertura do Pregão Eletrônico nº 050-2023-PE, cujo objeto: contratação da prestação de serviços de instalações de ar condicionados, manutenção preventiva e corretiva incluso reposição de peças e componentes em até 30%, junto a secretaria municipal de educação do município de Jaguaretama-CE. mesmo ocorrerá по Ω https://www.novobbmnet.com.br/ com início do acolhimento das propostas: 04/10/2023 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 17/10/2023, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 17/10/2023, às 08h05; início de disputa de preços: 17/10/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; https://www.novobbmnet.com.br/; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 03 de Outubro de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO Pregociro.

> Publicado por: Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador:95026505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232288

CONTRATO Nº.....: 20232288

ORIGEM..... PREGÃO Nº 031-2023-PE

CONTRATANTE.....: SecretARIA.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL...... R\$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2023 Atividade 1801.041220028.2.102 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.358,00

VIGÊNCIA...... 06 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2023

Secretaria.munic Dos Esportes e Juventude FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES

> Publicado por: Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador:EFC982CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232301

CONTRATO Nº....: 20232301

ORIGEM PREGAU N° 043-2023-FE
CONTRATANTE: Secret.Munic dos Exportes e Juvenque
CONTRATADA(O): R. JOCENIL ON OLIVER SUMMOS AN
OBJETO AQUISICA DE UNIFORMES, TECTO E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DEJAGUARETAMA CE
VALOR TOTAL R\$ 48.884,75 (quarenta en mi

setecentos e oitenta e quatro reais e setenta con composiciones

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2023 Atividade 1801.041220028.2.102 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 48.784.75

VIGÊNCIA...... 11 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES

Secret. Munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por: Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador:7F1EC187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232271

CONTRATO Nº.....: 20232271

ORIGEM...... PREGÃO Nº 040-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO...... AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL...... R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO....... Exercício 2023 Atividade 0606.103040011.2.025 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 164.000.00

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

> Publicado por: Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador: AB80A2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO N° 20232291

CONTRATO Nº.....: 20232291

ORIGEM...... PREGÃO Nº 031-2023-PE

OGERAL

CORDINE SOR 147-65

NA DUBICO QUE POQUEROU I SECRETARIA DE METO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO Terna público que requereu i georgradio de Meto AMERINTE il DESENVOLVIMENTO DIRAMO. ZENAD unte Licança de fusitissico pera uma residência bibliantific, no municipio de Aquitez, no loss i-183, de Aquitez intribute de distribute de comprimento des emigâncias contribus nas komas e. Instruções de Licenstamento da SENAO.

Duris publicis que reasteu de Secritire de Hele Anchores de Italiane - SPAN, e licenço de Instalação e 120,002 para a construção de 122 uda featividada, en Operarendo mento Francisco Duris D. de Quedo 1,2 - Lacor 97,42; Clardre pare a construção de 125 und lesitivo gare a communició de 120 una institutable, no Empresademento Pamiertable 13, na Quadre 12 - Lates 07-42, Clara 13, Locus 31-50; e Quadre 17, Latel 01-50, facilitado na sia Depútado Faulho de Soche, 4530, batro Gorgo município de Baltingo - Batajo do Cierta, fecindo-ve, não eletitores, necessário y constituiçõe des colificates de Opcumentação mástis para Unicolomiese Arnheiseas, compartes na Secretario do Mão Ambieste de Italianos - Silvani.

O MPL. Tide de Diretto de 25º Vere Civel de Comerco de Porteleza/CE, Dr. Roberto Perreiro Facundo ne forme de Lei, FAZ SAGER a todos os que o presente edital, virem ou dele tivarem conheci que nos autos do processo a. 0240326-74.2022.5.04.0001 que nesta juizo corre seus trimites processo de Obrigação de Paser com Pedido de Limbrer (abandone de Imporei a vilíquios) em que são injus Joses VALDENTE QUEEROS: PRESDOA JUNISTR, brasileiro, seleciro, RIS n. 94002391833-557-CE, CPF to: \$15.301.153-53 & VICTOR HONT ALVERNE PERSON, brasileiro, settejro, RG n 2005010342965-659/CE, no que o eutor (e) COMDONIDAD MOTPÍCIO PASARGADA, situado na Rus benta Albaquerque, n. 1218, Cock, CEP 60192-055, Fortaleza/CE, Inscrito no CRP3 606 w n. 15 004-969/1001-15, require arreptbermants de Imérei abendonado dera Vistaria e presenvecido de militarido, hem somo a retirata dos veloulos sucetandos das departidacias do condisituades centativas para localizar de ráus, e como estajam os mesmos em lugar incerto e tido sable nija sendo pessival citi-ise pestaplinanta, nestas condições foi deferida a citação pais present edital, not berinos do artigo 256 e seguintes do CPC, para comparecerem em julto, para promevarian auss defense e serem notificados dos ulterfores termos do processo, a que deverão comperense, anb genu de revells, nos termos des progos 344 e 555, 31 de CPC. Para conhecimento de sodos é passado ante edital, tuja 2º via lice affixada no local de costume. EDITAL, pera os atos e larmos da eção proposta e para que, no prezo de 20 dies, que fiuire de deta de primeira publicação do soltal. ribem megosta. Não bendo contactada a ação, o ráu será considerade revel caso em que sera compado Curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado a publicado na forma de lei. MATIA PIATS. Dado e passado sesta cidade de Fortalizza/CE, aos 04 de outubro de 1023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFISTURA MUNICIPAL DE URDOCA - Extrato de Contratos - O munici-THE UNION-CE, INTENDED ON SENSITIVE MATRICIPAL OF Educações, como público de Educações, com propriador de Educações, com público de Educações PERMAMENTES DESTINADORS PARIA ATRIBIDIDA PARIA DE COMPRIADA COM DE PROPRIADA COM DE PROPRIADA COM DE PROPRIADA COM DE PROPRIADA DE COMPRIADA DE CHPLICABILIES OCCIONO, CONTROL OF CONTROLS OF PROPERTY OF THE PROPERTY DE CLAVERA VASCINCELOS PANO - EPT. CHP-IO3.552.8720001-51, cominó nº 0012007-2022-02.95 50.360-50. PROPISSA DISTRIBUIDORA LTDA, CNP-L20.353.8630001-70, cominó nº 0012007-2023-03, RS 11 198.02 (L. MENDES JUNOR LTDA, CAPILIT/1842/140001-24, common of 001/2007/2923-04, RI 35.000.00 J G MARQUES, CHP.J.40.815.867/1001-28, contines of \$012907.2825.05, RS \$4.900.40, JBR DISTRIBUIÇONA E SERVIÇES GRELL CAPA41,2612200001-75, postado nº 0012007,2025-00, RS ASSO DO COTEDOT SESSOT, AS SECOND, OL ACEL COMERCIO E DISTRIBUICIORA DE EQUIPAMENTOS LIDIA, CHEZ. SUART. 85 9000, OL COMERCIO E DISTRIBUICIORA DE EQUIPAMENTOS COMERCES OFOS DE SESSO DE COMERCIO DE SESSO DE SESSO DE SESSO DE FRANCISCO DAS CHARLES PERESTA—CROSSINDORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MARROPAL DA EDUCAÇÃO.

Porto de Pecem Geração de Energia S.A.

CAPINAL de Assentida Será Extraordivida qualitada em 28 de selembro de 2023

Bata, Roma Large Residente à 10:00 loga de dia 28 de selembro de 2023

Bata, Roma Large Residente à 10:00 loga de dia 28 de selembro de 2022, na sede social da Porto 1. Hatte, Morrie à Landt, Realisade de 10/00 kores de dia 28 de sissembre de 2022, na sede social de Porto de Presion Gerbrello de Espegie S.A., localidade no republició de São Gonçalo do Amarenia, Estado do Caracte, ROD CE-095, RN 37,5. Compleso industrial y Portuatira de Pacient, Caisa Assas 11, CEP 62670-000 (**Companha"). A Camerocacia e Presensas Dispensada à publicação de adial de characteria, Estado do Termos, do artigo 124, 54°, de Lei n.º 5.404, de 15 de descenhor de 1978, conforme atendade (**Lei distracteda actualizada de Companha, representando a trasladad, do capital social, conforme astinatura do "Land de Pristinga de Acionistas". Si Mases Assumis a presidendo dos traslados os C. Luis Colongo Assuminante productado de Companha, representado a Servicio de Companha, con companha de Deliberter sobre as seguinties militares (il a reduçtiva de capital local de Companha to visico de 15 300.500.000.00 (trasentos militare le participato) de capital local de Companha to visico de 15 300.500.000.00 (trasentos militare le participato) de Companha de Companha to visico de 15 300.500.000.00 (trasentos militare le participato) de 160 a autoriació de activo de 160 a subrimismolo socialista. Companhiar so villor de 93 300.500.000,00 (terzentos milindas e quintifertos mil realist). (3) a alteração do atrigo 9 de 65 Estátuto Sodal para or refeitor en révo valor do cipital asocia; e (3) a autorimento aou administradores da Companhia para praticamen todos os atros restinarios a eleváridad das deliberações activas. 3. destinarios estátutos da contrator de para estátuto de Companhia reductu, sima qualquer restrições: 5,1. Apriver a reducido de caletta alteral asocia de Companhia, por considerá-la existación per reloção ao objeto actual de Companhia, nos lagranos dos artigos en reloção ao objeto actual de Companhia, nos lagranos dos artigos en primeiros en caletta de Companhia, nos lagranos dos artigos en caletta de 30 de 30 dos 300 de parcial da Companhia passata de RS 808 504.849,92 (exocamtos e elto mándes, quanfightas e quatro má oftocentos e quarenta e oita mais e molenta e dois centavos), dividido em 2.380.251.310 (dois bilhões,

No Mês do Idoso, a Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social realiza a campanha Pessoa Idosa: A Nossa Fortaleza, com ações voltadas à valorização, protagonismo e promoção de direitos desse público. De 3 a 26 de outubro, AS arregintara da Saprina de Caminancia epeão aluchino à data nom halactina componidação municipio a com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU

Torna Público que requereu à Secretaria de Meio Ambiento e Controle Urbano de Maracanaŭ SMU, Lloence de Instalação -Li, pera urbanização do entomo da Casa Rodolfo Teófilo, Rus Senador Petrónio Porteta, Nº 153, Bairro Pajuçara, no Municipio de Meracanau, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimiento das exidências contidas nas normas e instructies de Licenciamento da SMU

Estado do Ceará - Prefeitora Municipal de Ords - Extrato do Instrumente Contratual. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidêria de Orde-CE de Município de Orde - CE, tome público o Extrato do Instrumento Contratual de nº. 2023.09.06.04-02 regulante do Precia Electronico Nº 2023.08.05.01-SRP: Objeto: Reciatro de Precos atingdo à aquisição de meterial parmanente destinado ao atendimento das necessidades de Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Econômia Solidária de Orde-CE, tudo conformé Anexo I do Edital, Órgão; 10 - Bec. Mun. Ass. Social e Des. Economico. Unidade Orcamentária: 02 - Fundo Mun, de Assistência Social - FMAS, Dotacilo Orcamentário 1002.08.244.0073.2.093 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB (CRAS SCFV). Elemento: 4.4,90,52,00, Recursos Oriundos De Transferência de Recurso do FNAS. Empresa: N.O.R.T.E Comercio LTDA - ME. Endereço: Rua 1086 (Conj. Cears II), 135-A Conjunto Ceers II, Fortaleza-CE, CNPJ NF: 50:706:360/6001-81. Valor Global: R\$7:268.00 (sets mil duzantes è accepta e olto reals). Vigência do Contrato; de dete de assinatura do contrato ata 31 de dezembro de 2023, Vencedore: N.O.R.T.E. Comercio LTDA - ME. Assina pel Contratada: Ascio Nocuella Vasconosios. Assina pela Contratante: Jesse Nunes de Andrado OrbaiCE, 07 de outubre de 2023. José Klériston Medairos Monte Junior - Pregoeiro.

stado do Casa: - Porfeitar Municipal de Novo Ortagia - Aviso de Julga Habilitação. O Municipio de Novo Oriente, toma público o resultado do Lilgamento dos socumentos de habilitação apresentados so processo Tomeda de Preços Nº 06.013/2023, cujo ajeto versa aculação de equipamentos a materiais destinados ao abatadouro público Municipa ide Novo Orienta/CE. Estates stabilitade: 04 - Firme Empreendimentos LTDA, inscrite no CNPJ nº 13.864.7424001 07 Empresas insbilitades: 01 - Antonio Edneldo de Lime, inacrita no CNPJ nº 10.808.429/0001-10- 4.2.33;02 - BRB Benicos a Comercio LTDA, Inscrite no CNPJ et 22.577.2540001-00-4.2.1.1.4.2.4.1.4.2.4.2.4.2.4.2.4.2.4.5.4.2.4.5.4.2.4.7.4.2.5.3..03 - Alan Casar F de Souse, insotte no CNPJ nº 36,147,279/0001-03; 42.1.1- 4.2.2.5; 4.2.3.2; 4.2.4.1; 4.2.4.2 4.24.6; 4.24.6; 4.24.7; 4.2.5.3; 4.3.1; 05 - Engaper Comercio e instalectes de Equitementos ETDA, Inscrite no CNP1 x 17.134.673/0001-37- 4.2.5.1. April o julgamento dos documentos. Comunida de Libitadas deliberos em publicar esse resultado, abrindo o prazo recursel previsto no artigo 109, I, "a" de Lui de Licitações. Nade meis havendo a consigner em eta, o presidente de CPL plantes encentrate a secesió, tendo sido terrada a presente Ata que após liter e se actual conforme, vel esalmente pella Comissillo. Novo Orienta/CE, 03 de outubro de 2023. Pica abeste prans recurse nos termes do Art. 109, inc. 1, "a" da Lai nº 8.605/93. Caso não hojo apresentação de recurso administrativo compa espe decisão, lice marcado pera o dia 20 de outubro da 2023, las 11:00 hidres a abertura de proposta de praço na sala do setor de lichações. O intelio bior dese ncisilo em Ata, estará disponívei no setor de licitações, nos dies úteis apos esta publicação, no horário de standimento ao público das 67,00 às 13.90h e sinde nos seguintes sistos electricos Hips://www.noverjamis.co.gov.br/ficitacso.php-hitgs:/ficitacsos.tos.us.gov.br/>. Novo Ortanta Cauris, 43 de outsidoro do 2023, Palulo Sargio Andrede Bonfing - Presidente da CPL.

tado de Centa — Prefeitara Municipal de Maracanat - Ariso de Adgemente de Fase d acão - Tensada de Preços Nº 20.001/2023-TP. A Comissão Permenente de Lichardo de Profetium de Maracarrali, Cearle, jourse público para conhecimento dos intersesados, que após artilise dos documentos de Installação de Tornado de Preços Nº 20,001/2023 TP, com line à prestação de servições de assessoria o consultoria administrativa junto aos servidores do IPM no prenciariante do sessora Compres e na Gestão da recuperação de créditos previdenciários em lavor de regime próprio de Pravidência Social - RPPS, nos termos da Lai Fadaral Nº 9.793 de 1800 de regules propos de l'arrestationes, de Interesse de Institute de Previdência de Municipio de Manicipio echalicies. Em secules, a Obnicato Permanonia considerou institude a emprese: 1) E. Compaladoria Contribit, passon juridios inscrita no CNPJ Nº 46.797.121/0001-07, por favir o la S.1.1. of item 2.1 ambos do Balles, o litem 3.5.1, arcitem 3.5.3.1 pinbos do saltar, o litem 3.5.4. è o egr 8,6.4, do edital. Pica atlanto o prazo para interpolição de possíveis recursos, conform determina a Lei nº 8.60693, art. 109, f. atinea "a". Desde já, caso não exista recurso impugnando stir dedicito, flos marcada a sessão para abertura, análise e Julgamento dos emplopes 19 Proposts de Prisos) para o día 16 de outubro de 2023, às 14:00 (catorza) horas. Odillon Salatanha Pirno Neto - Presidente juli acercicio), Maracanaŭ, Coará, 03 de outubro de 2023.

Estado do Ceara - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitacilo - Processo Pregilo Eletrônico Nº 2809.081/2823- PE. Objeto: equisição equipamento e materia ermanante para Unidades Básicas de Saúde do Município de Alcantegas/CE, conforme proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanents Nº 12138,390000/1230-05, Do Tipo: Menor Preco, De Forma de Fornecimento: Parcelado, O(A) Pregoeiro(a) de Prefeitura de Alcentares CE, toms público para conhecimento dos licitantes e derreis interesados, que do diá O4 da Cunutro de 2023 e 18 de Cictibro de 2023 até às 08100min (Horario de Brasilis). stará recebendo as Propostas de Preces e Documentos de Habilitação referentes a est Preglio, no Enderego Eletrônico execulicitacoes e com.br. A Abertura des Propostas ient no dia 18 de Outlibro de 2023, las 081:00min. (Horário de Bracilie) e o infeio de Sessito de Disputa de Lances ocument a partir das 10h00min do dia 18 de Outubro de 2023. (Hocário de Brasilia). O edital ne inlegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, á Rua Antonino Cunha, a/n, Centro - Alcântasas CE, no licitacose-e: www.licitacose-e.com.br. assim como no Portal de Licitacoses do TCE-CE: ttp://www.tom.ee.gov.br/lickecoes/. Majores informações palo latelprie: (88) 3640-1033. Aicântarae/Ca, 04 de Outubro de 2021. Charitys Aicântara Soures - Pregoeiro Mimicipal.

Estado do Cuerá - Profeitura Municipal de Orós - Extrato da Ate de Registro de Pre 2023.09.66.01/2023-SRP. A Comissão Permanente de Lichação do Município de Orde-CE, torra Obligo e Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 2025,09.05.01/2023 - SPP, resultante do Presão Eletrônico Nº 2023/09/05/91 - SRP. Orgão Gerenciador: Secretaria Municipal do Trabalho. asiatêncie Social e Economia Schidaria da Orda-CE. Obieto: Registro da Precos destinado à equiaição de material pormanente destinado ao atendimento des necesidades da Secretari Municipal do Trabelho, Assistência Social e Economia Solidária de Orde-Ce, tudo conforme Apapo I is Edital, Fundamentação Lagai: art. 15 de Lei Federal n.º 8.686/93, no Lei Federal nº 10.620/2002 ma Lei Complementer nº 123/2006 a suas alteracties, Lei Complementer 147/2014 subsidiariemente pela Lei Federel nº 8,666, de 21/06/1993 a suas potiariores alteracions, la sua alteraction. Decreto 10.024, de 21/00/2019, e o Decreto Municipal (* 090/2018 e se derivate norma gais aplicavels, Empresas Venesdoras, Empresa : N.O.R.T.E Comercio LTDA - ME. Enderep Rue 1085 (Con). Cears II), 135-A. Conjunto Cears II, Forteleza-CE, CNPJ; 50:708.350(0001-81. Astor Totali de Ata de Registro de Preços: RS 126,985,01 (cento e vinto e sels mil, novecentos e iente e cinco male e um centavo). Vigência de Ala de Registro de Preços: 12 (doze) messe de data de assinatura de Ate. Data de Assinatura de Ate de Registro de Preços: 27 de setámbro de 2023, Assiriam palos Licitarias Assio Nogueira Vesconcelos (N.O.R.T.E Cornecto LTDA - ME) Assine Pela Órgillo Gerandiador: Jesse Nunes de Andrade (Secretaria Municipial do Trabélho Assistència Social e Económia Solidária de Orde-CE), Orde-Ce, 27 de setainbre de 2621, Jesú Kildston Medeiros Monte Júnior - Presidente de Contesdo de Licitação.

Estado de Ceura — Prefeitura Busilolari de Jagusanateira. O Preçoiro toma público abertura de Pregio Elembrio de 200-2023-PE, cujo etjeto: contratação de presenção de serviços de instalações de ercondicionados, menutenção preventiva e corretiva incluso reposição de pieças a compenentem em sea 30%, tanto a Secretaria Municipal de Educação do Municipio de lagramatema-CE. O mesmo ecomerá no sta hapet/www.nosobbrmat.com.bri com bilcio do acolhèmento des proposes: 04/10/2023 de 08/10/min. Em de acolhèmento des proposes: 17/10/2023, às 08/40/min; daté de aburtura des propostas: 17/10/2023, de 08/405/min; (n)do de disputa de pracos. 17/10/2023, de 30h00min, horário de Brasilia, o édital se encontre ne sada de icitacilo, nos elles: Migra il municipios-licitacoses (parce gov.bri; Migra/leveva ngvolument com pri http://www.jaguerethtra.co.gov.oc. Jaguerethma-CE, 03 de Outsibro de 2021. Sebaetil. Alexandre Lucas de Aratijo-Fragosite.

Estado de Capra - Profestura Municipal de Municipal - Anteo de Julgareante das Propositios de Pregos. Tomisda de Pregos Nº. 88.8662223. A Certaturo remanistra de Licitação da Prenditura Municipal de Maracanso fema pridico pará Particulação, dos internacionas, após árdides dualgomento des Propositios de responsa que francia dos Propositios de Pregos Nº. 88.0062233 que venes concreta de prenditura de emprendir pero relações de advições de reforme estricio pera a adequisção de superdir axia que comprendir de advições de reforme estricio pera a adequisção de superdir axia que comprendir de advições de Almeita Constituções (1º August, Masace peridires inspiração de Caracita de Almeita Constituções (1º August, Masace peridires inspiração CNPJ Nº 22.743.7196001-55, uma vez que estendarem as estigações Entidores a Proposa de Caracitação, por descumpir o autotam 4.2.1 estimas "a" obserbigadas fincita no (200 Nº 24, 185 8, 90001-35) por descumpir o autotam 4.2.1 estimas "a" obserbigadas de descripção e estima "a" de subtiem 4.2.1 estima no CNPJ N° 34 918 7230001-30, de descumpir o estimativo de descripção de Constituera, pessoa juridos inscrita no CNPJ N° 18.403.001/0001-50, por descumpiro o estima 4.2.1 estima "a" de activa no CNPJ N° 18.403.001/0001-50, por descumpiro o estima 4.2.1 estima "a" de activa no CNPJ N° 18.403.001/0001-50, por descumpiro o estima de activações de Constituera, pessoa juridos inacrita no CNPJ N° 19.17770004-30 per pulsações o subtiem 4.2.2. En esquida, declarou Venicadora do certarios a emplea de activado S de la constituera a productiva de constituera de constituera de constituera de constituera a emplea de activa de constituera de constituera a emplea de activado S de la constituera de constituera a emplea de activado se constituera a emplea de activado S de la constituera a emplea de activado se constituera a emplea de activado de constituera a emplea de activado de constituera a emplea de a ropostas de Pregos. Toméda de Prepes IP. 06.666/2023.

EXTRATO DE RÉGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.12.05/PE
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 23.12.05/ARP-01, 23.12.05/ARP-02, 23.12.05/ARP-03 e Z3.12.05/ARP-04 do Pregão Eletrônico N° 23.12.05/PE. OBIETO: Registro de Preços
para Futura e Eventual Contratação de pessos jurídica especializada no fornecimento de
camisas, fardamentos, garrafas e sacolas para atender as demandas da Secretaria de
Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca/CE
EMPRESA(S) ADIUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): TRINAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES EIRELI, CNPI N° 27.164.079/0001-42, Vencedora dos Rens 01, 04 e 07 com
Valor Total/Global estimado de R\$ 165.200,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos
Reais), COMERCIAL ELLEN LTDA, CNPJ N° 13.403.884/0001-77, Vencedora do item 02 com
Valor Total/Global estimado de R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais),
MARCOS FERNANDO SILVA BARBOSA LTDA-ME, CNPJ N° 15.601.324/0001-52, Vencedora
dos itens 03 e 05 com Valor Total/Global estimado de R\$ 20.396,00 (Vinte Mil Trezentos
e Noventa e Seis Reais), ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ N° 33.948.013/0001-46,
Vencedora do Item 06 com Valor Total/Global estimado de R\$ 42.180,00 (Quarenta e Dois
Mil, Cento e Oltenta e Reais). ASSINATURA DA ATA: 29/09/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 19/09/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 19/09/2023. VIGÊNCIA DA ATA: et alepidoca, Setor de Licitações. Itapipoca-CE, 03 de Outubro de 2023. Milena Elaine Campos
- Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.05/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 050-2023-PE, cujo objeto: contratação da prestação de serviços de instalações de ar condicionados, manutenção preventiva e corrativa incluso reposição de peças e componentes em atá 30%, junto a Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Jaguaretama-CE. O mesmo coorrerá no site https://www.novobbmnet.com.br/ com inficio do acolhimento das propostas: 04/10/2023 às 08h00min; fim do acolhimento das propostas: 17/10/2023, às 08h00min; início de disputa de preços: 17/10/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; https://www.novobbmnet.com.br/; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 3 de Outubro de 2023 SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo Nº. 29.11.01/2021, resultante do Tomada de Preços Nº 29.11.01/2021: Unidade Administrativa: Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transporte e Turismo Contratado (a): I Fernandes Barbosa Ltda Objeto: contratação de empresa apita a realizar os serviços de pevimentação de diversas ruas em paralelepípedo e pedra tosca com rejuntamento no Bairro Expedito Diógenes no município de Jaguariba/CE. Vigência do contrato: até 29 de fevereiro de 2024. Assina Pela Contratada: lago Fernandes Barbosa Assina Pela Contratante: Charles de Lima Nunes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SMAS

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é aquisição de equipamento, material permanente e de consumo, destinados ao piano de aplicação do PROCAD-SUAS e CRAS - São José, conforma termo de referencia, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 18 de Outubro de 2023, às Dâhs, Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.blicompras.org.br.

Jucás/CE, 3 de outubro de 2023 MARIA ELIZETE SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Aditivo de Acréscimo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2023-SMIEDU, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (Três) passagens molhadas, na localidade de Sitio Cruz, Município de Jucás/CE, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municípal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratante: Secretaria Municípal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: IUF Construções e Serviços LTDA. Do Vaior Total do Aditivo de Acréscimo : O valor total do Aditivo de acréscimo é de R\$ 48,61 (Quarenta e olto reais e sessenta e um centavos), alterando assim o vaior total do contrato para R\$ 732,824,59 (Setecentos e cinquenta e dois mil, oticcentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Assima pela Contratada: losé Urias Filho - Representanta legal da empresa JUF Construções e Serviços LTDA. Assina Pela Contratante: Hugo Lavor Fernandes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2023.06.30.1

O Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento das Fase de Propostas de Preços da Concorrência Nº 2023.06.30.1, sendo o seguinte: a empresa OL Locações e Serviços UTDA, sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 4.957.212,35 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e doze reals e trinta e cinco centavos). Empresas com propostas declaradas desclassificadas: Medeiros Construções e Serviços UTDA, Construtora AG LTDA Roma Construtora ITDA e Eletrocampo Serviços e Construções UTDA. Majores informações através do e-mail collavras2124@gmail.com ou na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira S/N - 1º Andar - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Lavras da Mangabeira/CE, 3 de outubro de 2023 VICENTE NETO ALENCAR DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2023,09.28.02/SME. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a Empresa CONSTRUSER - Construção e Serviços de Terraplanagem LTDA. Objeto: Ampliação de Instalações Elétricas em diversas Unidades Escolares, no Município de Mauriti/CE. Prazo: 03 (três) meses. Valor total: (RS 303.2.16). Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e José Audisio de Morais. Mauriti-Ce. 28 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANA RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1907.6223-TP

O Município de Milhã, através da Comissão Permusinte de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento data fropostas de preço da licitação acima referenciada que tem por objetivo Contratação de empresa escrizializada em serviços de engenharia para recuperação de estradas violnais no Município da Milhã/Ce.

A CPL decidiu que a empresa Medeiros Construções e seriços ITDA, foi vencedora do certame por apresentar o menor valor. Da futos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta pública do abre-se prazo recurso conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.656/93.

Milha-CE, 3 de outubro de 2023 GABRIELA OLIVEIRA BRAZ Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato, resultante da TOMADA DE PREÇOS nº SI-TPO07/2023, cujo OBJETO É Pavimentação na Zona Urbana do Município de Nova Russas - Ceará, Objeto do Comvênio CAIXA/MDR Nº. 939802/2022, Plano de Trabalho Nº. 1084812-92. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0011.1.013, elemento de despesa nº 44.90.51.00/44.90.51.99. CONTRATADA: VIVACE CONSTRUÇÕES È EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNP): 18.403.031/0001-59), declarada vencedora com Valor Global de R\$ 1.867.488,54 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reals e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (olto) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA: Pablo Terceiro Nunes de Tancredo. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NICTON ARAGÃO IUNIOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº SI-TP007/2023

OBJETO é Pavimentação na Zona Urbana do Município de Nova Russas - Ceará, Objeto do Convânio CAIXA/MDR Nº. 939802/2022, Plano de Trabalho Nº. 1084812-92. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, {CNPJ: 18.403.031/0001-59], deciarada vencedora com Valor Giobal de R\$ 1.867.488,54 (um milhão, oltocentos e sessenta e seta mil, quatrocentos e oltenta e olto reais e cinquenta e quatro centavos).

Nova Russas/CE, 29 de setembro de 2023 JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR Secretário de infraestrutura e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PEDO5/2023

O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 04 DE OUTUBRO DE 2023 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/2023, cujo objeto versa sobra Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Gestão dos Serviços de média e alta complexidade, através de Emenda Parlamentar, conforme Proposta Nº. 1372.601000/1230-03, visando suprir as necessidades de Equipamentos do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa e oferecer aos usuários do SUS, atendimento qualificado, no Municipal José Gonçalves Rosa e oferecer aos usuários do SUS, atendimento qualificado, no Municipal José Gonçalves Rosa e oferecer aos usuários do SUS, atendimento qualificado, no Municipal José Gonçalves Rosa e oferecer aos usuários do SUS, atendimento qualificado, no Municipal José Gonçalves Rosa e oferecer aos usuários do SUS, atendimento qualificado, no Municipal José Gonçalves Rosa e oferecer aos usuários do SUS, atendimento qualificado, no Municipal José Gonçalves Rosa e oferecer aos usuários do SUS, atendimento qualificado, no Municipal José Gonçalves Rosa e oferecer aos usuários do SUS, atendimento qualificado DE 2023 das 08:30 das 08:30 das 09:30h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 20 DE OUTUBRO DE 2023 das 08:30 das 08:30 das 08:30 das 09:30h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 20 DE OUTUBRO DE 2023 das 08:30 das

Nova Russas/CE, 2 de outubro de 2023 IMNA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5.013/2023

O Município da Novo Oriente, toma público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao processo Tomada de Preços № 05.013/2023, cujo objeto de habilitação apresentados ao processo Tomada de Preços № 05.013/2023, cujo objeto versa aquisição de equipamentos a materials destinados ao abatedouro público Municípial de Novo Oriente/CE. Empresa Habilitada: 04 - Firme Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPI nº 13.864.742/0001-07 Empresas Inabilitadas: 01 - Antonio Erinaido de Ilma, inscrita no CNPI nº 10.608.429/0001-10- 4.2.13;02 - BRB Servicos e Comercio ITDA, inscrita no CNPI nº 22.577.254/0001-00- 4.2.1.1;4.2.4.1; 4.2.4.2; 4.2.4.5; 4.2.4.6; 4.2.4.6; 4.2.4.6; 4.2.5.3; 03 - Alan Cesar F de Sousa, inscrita no CNPI nº 10.7194.673/0001-31; 4.2.1.1-4.2.5; 4.2.3.2; 4.2.4.1; 4.2.4.2; 4.2.4.5; 4.2.4.5; 4.2.4.7; 4.2.5.3; 4.3.1; 05 - Engepar Comercio e instalacoes de Equipamentos ITDA, inscrita no CNPI nº 17.134.673/0001-31; 4.2.1.1-4.2.5.1; 4.0.5 o julgamento dos documentos, a Comissão de Licitações defiberou em publicar esse resultado, abrindo o prazo recursal previsto no artigo 109, i, "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a asesão, tendo sido isvanda a presente Ata que após lida e se achada conforme, val assinada pela Comissão. Novo Oriente/CE, 03 de outubro de 2023. Fica aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inc. l, "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não haja apresentação de recurso administrativo contra essa decisão em Ata, estará disponível no setor de licitações, nos dies úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 13:00h e aloda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novooriente.ce.gov.br/licitacae.php https://licitacaes.tce.ce.gov.br/.

Novo Oriente - CE, 3 de outubro de 2023 PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do instrumento Contratual de nº. 2023.09.05.01-02 resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.09.05.03-SRP: Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de material permanenta destinado ao atendimento das necessidades da Secrataria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Econômia Solidária de Ordo-CE, tudo conforme Anexo 1 do Edital. Orgão: 10 - Sec. Mun. Ass. Social e Des. Economico. Unidade Orgamentária: 02 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS. Dotação Orgamentária: 1002.08.244.00732.093 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PS6 (CRAS, SCPV). Elemento: 4.4.90.52.00. Recursos Oriumdos De Transferência de Recurso do FNAS. Empresa: N.O.R.T. I. Comercio LTDA - ME. Endereco: Rua 1098 (Con). Ceara II), 135-A. Conjunto Ceara II, 150-71.09.00. Secundos De Transferência de Recurso do FNAS. Empresa: N.O.R.T. II. Fortaleza-CE. CNPJ Nº: 50-706.360/0001-81.Valor Global: R\$ 7.268,00 (sete mil, duzentos e sessenta e otto reais). Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até dazembro de 2023. Vancedora: N.O.R.T.E. Comercio LTDA - ME. Assina pela Contratada: Aecio Noguelra Vasconcelos. Assina pela Contratante: Jesse Nunes de Andrade.